



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

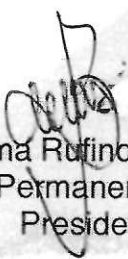


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-190101 – DISPENSA

JUNTADA DE DOCUMENTOS - PROTOCOLO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 7/2021-190101, os Documentos alusivos ao Processo de Dispensa, referente a prestação de serviços, no que tange a "CONTRATAÇÃO DIRETA COM EMPRESA DE GESTÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, COM INTENTO DE ATENDER AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG E CUMPRIR COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/11)".

TRACUATEUA - PA, 21 de janeiro de 2021.


Rose Wilma Rufino Santa Brigida
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRACUATEUA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, consoante autorização do Sr. FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DIRETA COM EMPRESA DE GESTÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, COM INTENTO DE ATENDER AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG E CUMPRIR COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/11).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado;

CONSIDERANDO que, a referida empresa possui comprovada especialização na prestação os serviços de manutenção e atualização do site da câmaras municipais, a sua hospedagem e também a locação do sistema para gerenciamento da Ouvidoria da Câmara Municipal, e ressaltando que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, justifica-se a contratação.

A escolha recaiu em favor da empresa J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME, em consequência de a mesma possuir comprovada especialização na cessão de direito de uso de software e prestação de serviços técnicos e outras avenças e de o preço ser totalmente conivente com o do mercado. Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei de Licitações número 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSÁVEL



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME, em consequência da especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito do Legislativo.


A empresa J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME, está acompanhando a modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e transparência com a sociedade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que o Preço praticado pela Empresa J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME é compatível com o valor de mercado e não trará prejuízo à administração, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), levando-se em consideração o comparativos feito através do site do TCM/PA e a proposta oferecida, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TRACUATEUA - PA, 21 de janeiro de 2021


FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal